O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LETRA "B" DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE

LEI N.º 523-A

Altera a redação do inciso III do art. 4.º da Lei n.º 1677/75 que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos e dá outras providências.
Autoria: Vereador Renato Caruso

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o inciso III do art. 4.º da Lei n.º 1677, de 31 de dezembro de 1975:

"Art. 4.º - ...

III - expor à venda artigos de praia, brinquedos nacionais e importados, salgadinhos e doces industrializados, materiais de papelaria, pilhas, filmes fotográficos, guarda-chuvas, isqueiros, cigarros, selos, fichas e cartões telefônicos e miudezas em geral."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 12 de setembro de 1997.

CARLOS SANTIAGO
Presidente

Proj. Lei n.º 105/97
Proc. n.º 203/97